

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1603/2019

Cria extensão do Centro de Saúde III para realização de tratamento aos usuários da saúde e dá outras providências.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O prédio localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 820, centro, inscrito no cadastro imobiliário sob número 000013-00, com área construída de 165,45 metros quadrados passa a ser destinado ao atendimento dos usuários da saúde do município.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 10 de julho de 2019.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoletti Martin
Chefe da Divisão de Planejamento